

**PROJETO DE LEI 5.858/2013<sup>1</sup>**  
**(Apensado: PL nº 4.931/2013)**

**1. Síntese da Matéria:** O projeto em análise altera a Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para dispor sobre a implantação de redes subterrâneas de infraestrutura básica previamente às obras de pavimentação e condicionar a concessão de financiamento federal para obras municipais ao cumprimento dessa disposição.

O PL 4.931, de 2013, apensado, propõe alterar a Lei 0.257, de 10 de julho de 2001, e a Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011, para estabelecer requisitos para a aplicação de recursos públicos na pavimentação das vias urbanas e rodovias.

O Substitutivo aprovado na CVT condiciona a pavimentação de vias urbanas à implantação de redes de drenagem pluvial, e não a redes de infraestrutura básica como um todo, como faz o projeto original. O Substitutivo da CDU, por seu turno, dispõe que a implantação de redes suplementares, previamente à pavimentação de vias públicas, deve ocorrer sempre que tecnicamente recomendáveis.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

**2. Análise:** O projeto original, o apensado e os substitutivos aprovados na CVT e CDU contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

**3. Dispositivos Infringidos:** Não há.

**4. Resumo:** Em face da não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, é dispensada a apresentação de estimativa de impacto respectivo.

Brasília, 03 de Agosto de 2022.

**Vinicius Oliveira Ribeiro**  
**Assistente de Orçamento e Fiscalização**

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1028/2022 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.